



Prefeitura de **RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.364/2011

"ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.302/2009. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. O § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.302/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Os contemplados com o estágio de que trata esta Lei receberão, mensalmente, da Administração, bolsa-auxílio, cujo valor será determinado por Decreto do Executivo.

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar que se fizer necessário:

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 08 de setembro de 2011.
244º da Fundação e 179º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 08 de setembro de 2011.

Daniele C-S. Torres
DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito